



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 139/99

de 09 de julho de 1999

INTERESSADO: Executivo

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: PRORROGA ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES E PROFES-
SORES MUNICIPAIS.

PROJETO-DE-LEI nº 054/99 de 08 de julho de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Comandos
Secretário-Geral

Lei nº 2.825

15.07.99



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
139/99
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 063/99 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de julho de 1999.

Excelentíssimo senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 054 que **“Prorroga abono salarial concedido aos servidores e professores municipais”**.

Através da Lei Municipal nº 2.748, de 23 de setembro de 1998 foi concedido até 31 de dezembro de 1998, aos servidores e professores municipais, um abono salarial equivalente a 10% (dez por cento) sobre o total de seus vencimentos. Posteriormente o abono foi prorrogado até 30 de junho de 1999.

O intuito do abono é a de melhorar a remuneração do funcionalismo, reajustando-os com uma reposição de natureza emergencial até que observada a evolução da receita do Município, possamos obter um percentual definitivo, como já referido no encaminhamento dos anteriores projetos de lei que trataram da matéria.

O abono salarial será concedido mensalmente em parcela única e autônoma, a partir de 1º de julho de 1999 até 30 de setembro de 1999.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO

VOTAÇÃO: Única (A.U.)

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 14/07/99.

[Signature]
DATA

[Signature]
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 08 DE JULHO DE 1999.

**PRORROGA ABONO SALARIAL
 CONCEDIDO AOS SERVIDORES E
 PROFESSORES MUNICIPAIS.**

Art. 1º - É prorrogado o abono salarial concedido aos servidores e professores municipais, ativos e inativos, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o total dos seus vencimentos, através da Lei Municipal nº 2.748, de 23 de setembro de 1998.

Parágrafo único – Ficam excluídos do abono, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, a Procuradora Geral e o Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano.

Art. 2º - A prorrogação do abono concedido vigorará a partir de 1º de julho de 1999 até 30 de setembro de 1999 e será pago em parcela autônoma e mensal.

Art. 3º - A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

[Signature]
DARCY POZZA
 Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

fl.03

PARECER Nº 061
Processo 139/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Executivo que "Prorroga abono salarial concedido aos servidores e professores municipais".

Na exposição de motivos, o chefe do Executivo justifica a prorrogação do abono, eis que o intuito é de melhorar a remuneração do funcionalismo, até que com a evolução da receita municipal se possa chegar a um percentual definitivo.

Assim, do ponto de vista econômico não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

Palácio 11 de outubro, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

11/04/1999

PARECER Nº 100
Processo 139/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "Prorroga abono salarial concedido aos servidores e professores municipais".

O projeto vem acompanhado de exposição de motivos, justificando a prorrogação da concessão do abono até 30 de setembro deste ano, em virtude de haver equilíbrio das finanças municipais que permitem o benefício.

Assim, do ponto de vista jurídico não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
12/07/99



FLS N.º

fls
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 139/99

ASSUNTO: PRORROGA ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer o Processo de nº 139/99, que insere o Projeto de Lei 054, de 08 de julho de 1999, o qual **prorroga abono salarial concedido aos servidores e professores municipais**, sendo que ao mesmo esta Comissão exara o seguinte parecer:

Visando prorrogar o abono salarial de 10% (dez por cento) pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de julho, o Projeto em pauta, atende a técnica legislativa uma vez que tal re posição emergencial tem por finalidade melhorar a remuneração ~~do~~ do funcionalismo, até que se possa obter um percentual definitivo incorporado aos subsídios.

Dante do exposto, manifestamo-nos favoráveis a aprovação da matéria, em REGIME DE URGÊNCIA.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador **JAUÍ PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Vereador **EUGÉNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
12/07/99



FLS N.º

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 139/99

ASSUNTO: PRORROGA ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 139/99 que PRORROGA ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS, exaram o seguinte parecer:

O abono salarial concedido aos servidores e professores municipais, ativos e inativos, equivalente a 10% sobre o total dos seus vencimentos, através da Lei Municipal nº 2.748, de 23 de setembro de 1999 foi prorrogado pelo período de 1º de julho - até 30 de setembro de 1999, e será pago em parcela autônoma e mensal.

A Comissão é favorável a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1999.

Vereador ENIO DE PARIS

Presidente

Vereador MÁRIO GABARDO

Vice-Presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro Efetivo